DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Instituto de Previdência de Nova Guataporanga - IPRENOG 3

Atos Administrativos 3

Concessão de Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO DE NOVA GUATAPORANGA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.493/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020
Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Orçamento vigente, um Credito Adicional Especial na importancia de **R$ 10.000,00** - (Dez mil reais), distribuidos nas seguintes dotações:

02.02.06– UNID. ORÇ.:- FUNDO MUN ASSIS SOCIAL
08.244.0007.2012.0000 – MAN ASSIST SOCIAL GERAL
3.03.90.32.00 – MAT, BEM/ SERV P DISTRIB GRATUITA
02 – TRANSF. E CONVÊNIO EST. VINCULADOS..... **R$. 9.500,00**

3.03.90.39.00 – OUTROS SERV TERC.PESS JURIDICA
02 – TRANSF. E CONVÊNIO EST. VINCULADOS.
ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... **R$. 500,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$. 10.000,00

Artigo 2º)- O Crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Abril de 2020

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal, no Site e no D.O. na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Instituto de Previdência de Nova Guataporanga - IPRENOG

Atos Administrativos | **Concessão de Aposentadoria**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA
IPRENOG
CNPJ Nº. 04.797.584/0001-34 - RUA PEDRO ZANETTI, 50
NOVA GUATAPORANGA – SP

DIRETORIA EXECUTIVA
ATO Nº 02 - DE 02/01/2020

Concede o **Benefício de Pensão por Morte** à Sra. **Ivone Campos Sobral Inácio** e da outras Providencias.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG, usando de suas atribuições, e,

Considerando que, o Servidor **VALDENIR INÁCIO,** RG nº 17.485.693-SSP/SP, **PASEP nº 1.234.472.577-8,** foi Servidor da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, desde 04/05/2009, efetivado através de Concurso Público, no cargo efetivo de **Pedreiro**, Portaria nº 006-A/2009;

Considerando que, contagem de tempo de serviços prestados e contribuição previdenciária na Prefeitura Municipal no período de **04/05/2009 a 08/12/2019,** no total de **3.872** (três mil e oitocentos e setenta e dois) dias, sendo **10 anos, 07 meses e 12 dias;**

Considerando que, as contribuições previdenciárias de **04/05/2009 a 08/12/2019** foram creditadas ao **Instituto de Previdência Municipal–IPRENOG;**

Considerando que, a data de seu falecimento ocorrido em **09/12/2019**, conforme Certidão de Óbito nº 121889 01 55 2019 4 00002 050 0000858-31, Cartório de Registro Civil de Nova Guataporanga-SP;

Considerando finalmente, PARECER Jurídico, sobre dependência e beneficiários dos benefícios do segurado, a esposa e companheira, **Ivone Campos Sobral Inácio.**

RESOLVE

Conceder, à Sra. **IVONE CAMPOS SOBRAL INÁCIO,** RG nº 17.690.520-0-SP, o **Benefício de Pensão por Morte,** nos termos da Lei Municipal nº 1223/09; e, Emendas Constitucionais vigente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA
IPRENOG
CNPJ Nº. 04.797.584/0001-34 - RUA PEDRO ZANETTI, 50
NOVA GUATAPORANGA – SP

Continuação Ato n. 02, de 02/01/2020 – Beneficio de Pensão
Sra. Ivone Campos Sobral Inácio

Atribuir, o Benefício de Pensão por Morte, importância mensal nos termos das Leis Municipais, ou seja, proventos correspondentes ao cargo de **Pedreiro em Novembro/2019,** sendo, **Referência Numérica "06", Letra "A",** valor **R$. 1.066,00;** mais 10,0% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, igual **R$.106,00;** perfazendo o total de **R$.1.172,00, que**:

a) - proporcional ao Tempo de Contribuição, equivalente a **10/35** avos, ou **3.872/12.775** dias, no montante de **R$. 355,40;**

Estabelecer, o valor do **Benefício de Pensão**, nos termos do Inciso I, § 4º, do art. 40 da Lei Municipal 1223/2009, o valor equivalente o Salário Minimo, ou seja **R$.1.039,00.**

Retroagir os efeitos do Benefício ora concedido, na data de **09/12/2019**, data do falecimento.

Comunicar a Prefeitura Municipal, a concessão deste Benefício em favor da Dependente **Ivone Campos Sobral Inácio**, para às providências necessárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Nova Guataporanga-SP, Em 02 de Janeiro de 2020.

Antonio Aparecido Dário
-Diretor/Presidente-

José Dimas Dias Wedekin
-Diretor/Financeiro-

Silvana Galazans da Silva
-Diretora/Benefícios-